



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 480/2020 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0011835-80.2020.6.02.8000,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos Chefes dos Cartórios Eleitorais da Capital de Alagoas, consoante instrução nos Processos Administrativos a seguir elencados, suprimimento de fundos nos valores individualizados, de acordo com o quadro abaixo, nos termos previstos na Resolução TRE/AL nº 16.004/2019, para custear despesas eventuais com a concessão de auxílio-alimentação dos colaboradores que atuarão no 2º Turno das eleições 2020, nos casos de impossibilidade do uso da Carteira Digital do Banco do Brasil, nos termos da Portaria Presidência nº 412/2020, de 29 de outubro de 2020, alterada pela Portaria Presidência nº 441/2020, de 08 de novembro de 2020, mediante Ordem Bancária de Pagamento – OBP, vinculada à Natureza de Despesa 339048 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física) – Ação Pleitos Eleitorais (4269).

CARTÓRIO ELEITORAL	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	CPF	PROCESSO SEI	VALOR
1ª ZE	MACEIÓ	KLEBER CELESTINO DA SILVA TORRES	000.978.584-12	0011886-91.2020.6.02.8000	R\$ 4.760,00
2ª ZE	MACEIÓ	TEDDIE WILL DE OLIVEIRA MENEZES	956.641.574-53	0011887-76.2020.6.02.8000	R\$ 6.600,00
3ª ZE	MACEIÓ	JOÃO ALVES FILHO	071.645.134-49	0011888-61.2020.6.02.8000	R\$ 6.080,00
33ª ZE	MACEIÓ	JANAÍNA BATALHA	037.980.824-21	0011889-46.2020.6.02.8000	R\$ 3.760,00
54ª ZE	MACEIÓ	JOSÉ CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	994.176.344-53	0011891-16.2020.6.02.8000	R\$ 4.480,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos financeiros, bem como os prazos de devolução de saldo remanescente, ressarcimento de valores e prestação de contas, serão de acordo com o disposto na Portaria Presidência nº 477/2020, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Os supridos deverão observar, no que couber, as disposições constantes na Portaria Presidência nº 412/2020/TRE/AL, com as alterações dadas pela pela Portaria Presidência nº 441/2020, principalmente em relação aos artigos que tratam do pagamento do auxílio-alimentação em pecúnia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 20 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 21/11/2020, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0813625** e o código CRC **703CE349**.

0011835-80.2020.6.02.8000

0813625v5